

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5587  
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

CRIA E REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 3298/1999 e Leis Complementares, o disposto na Lei Federal nº 10.436/2002, Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei Federal nº 10.436/2002, o disposto na Lei Estadual nº 7.329/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorias nos serviços apresentados por esta autarquia a população (PCD) deste Estado e modernização de políticas trabalhistas aos funcionários (PCD) do corpo funcional desta autarquia;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criada, diretamente subordinada ao Presidente do Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro, a Comissão da Pessoa com Deficiência (PCD), cujos membros serão designados pelo referido Presidente, com a seguinte composição sob a Presidência do primeiro:

- I – Alex de Souza Pereira, Assistente Técnico Administrativo – Portador de Deficiência, Id. Funcional nº 44006110;
- II – Alencar de Souza Bastos Neves, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Funcional nº 43786279, como membro da comissão e 1º suplente;
- III – Paulo Roberto Ramos Fabiano Junior, Assistente Técnico de Trânsito – Portador de Deficiência, Id. Funcional nº 502623-5, como membro da comissão e 2º suplente.

**Art. 2º** - Compete à Comissão analisar, avaliar, propor e fiscalizar melhorias e/ou adaptações nos serviços prestados por esta autarquia a toda a população de Pessoas com Deficiência (PCD) e ao corpo funcional, na modalidade de Pessoas com Deficiência (PCD), no âmbito estadual das unidades do DETRAN-RJ, cabendo à mesma comissão os seguintes objetivos:

- I – Analisar e avaliar as condições atuais dos serviços prestados por esta autarquia a toda a população PCD;
- II – Analisar e avaliar as condições trabalhistas atuais do corpo funcional, na modalidade PCD, desta autarquia;
- III – Cabe a Comissão PCD a fiscalização das adequações e/ou melhorias que serão implementadas por força da análise e avaliação da mesma.

Parágrafo Único – Cabendo adequações e/ou melhorias, sendo estas sistêmicas ou não, a comissão PCD irá propô-las, com ciência da Presidência desta autarquia, as diretorias responsáveis por estes serviços que terão prazo estipulado pela Presidência para implementá-las.

**Art. 3º** - A Comissão se reunirá em sessões ordinárias uma vez por semana e em sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, a critério do Presidente da Comissão com o quórum mínimo da metade mais um de seus integrantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.

**LUIZ CARLOS DAS NEVES**  
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ  
ID 5892945